# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**MENSAGEM Nº 66**, de 21 de maio de 2014

**SENHOR PRESIDENTE,**
**SENHORA VEREADORA,**
**SENHORES VEREADORES:**

Conforme estabelece o § 2º do artigo 52 da Lei nº 2.043/2010, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, a remuneração dos conselheiros tutelares será reajustada anualmente, no mês de maio, com base no INPC acumulado no ano anterior.

Em vista disso e considerando que o INPC acumulado no ano de 2013 foi de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), o novo valor da remuneração mensal dos referidos conselheiros será de R$ 1.951,44 (um mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), com efeito retroativo a 1º de maio de 2014.

Para tanto, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **"dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar"**.

Respeitosamente,

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
**ADRIANO REMONTI**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI**

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** – Esta Lei dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar.

**Art. 2°** – Fica reajustada em 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, passando a ser de R$ 1.951,44 (um mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) por mês.

Parágrafo único – O reajuste de que trata o **caput** deste artigo tem eficácia retroativa a 1° de maio de 2014.

**Art. 3°** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2014.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Mem nº 36/2014 – SRH

Toledo, 09 de abril de 2014.

Para: Rejane Marlene Linck Neumann - Presidente do CMDCA
C/C: Ineiva Terezinha Kreutz Louzada - Secretária Municipal de Assistência Social e Proteção à Família

Assunto: Reajuste da Remuneração dos membros do Conselho Tutelar.

Considerando o contido na Lei nº 2043/2010, que "Dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar", no artigo 52, § 2º, informamos que o INPC referente ao período de janeiro a dezembro de 2013 foi de 5,56%, sendo este o percentual que será concedido, no reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar, no mês maio/2014.

Quanto à solicitação realizada, através da Comissão Especial, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo – CDMCA, referente a readequação salarial dos conselheiros, o Município de Toledo informa que diante de fatores, como: o índice de reajuste dos servidores públicos municipais e os índices da receita municipal não é possível apresentar, neste momento, proposta de readequação salarial dos conselheiros, além do reajuste previsto legalmente.

Atenciosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICIPIO DE TOLEDO